

Eixo 3 - Desenvolvimento regional, agroecologia e sustentabilidade

Via campesina x organismos multilaterais: a luta pela soberania alimentar

Igor Tairone Ramos dos Santos
Arlete Ramos dos Santos

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

SANTOS, I.T.R., and SANTOS, A.R. Via campesina x organismos multilaterais: a luta pela soberania alimentar. In: SANTOS, A. R., OLIVEIRA, J. M. S., and COELHO, L. A., orgs. *Educação e sua diversidade* [online]. Ilhéus, BA: EDITUS, 2017, pp. 124-142. Movimentos sociais e educação series, vol. 3. ISBN: 978-85-7455-489-1. Available from: doi: [10.7476/9788574554891.0008](https://doi.org/10.7476/9788574554891.0008). Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/8t823/epub/santos-9788574554891.epub>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

EIXO 3



Desenvolvimento regional, agroecologia e sustentabilidade

VIA CAMPESINA X ORGANISMOS MULTILATERAIS: A LUTA PELA SOBERANIA ALIMENTAR¹



Igor Tairone Ramos dos Santos²
Arlete Ramos dos Santos³

1 Introdução

De acordo com Marx (2005), o trabalho é a condição de existência do homem, cujo principal fator para manutenção desta trata-se da mediação homem e natureza a partir das relações de produção. No momento em que o homem passou a dominar os meios de produção como propriedade privada, inclusive a terra, surgiram as desigualdades sociais, e a maneira como essa relação é perpassada pelo tempo foi decisiva para formação da estrutura capitalista. No que se refere à propriedade privada da terra, com base nos estudos de Marx (2002), pode-se concluir que a mesma não possui valor, não é capital, já que não é produto do trabalho humano. Porém, a apropriação privada desse bem natural nas mãos de poucos produtores faz com que estes detenham o controle sobre a sua utilização, transformando-a numa mercadoria.

A apropriação privada desse meio de produção por parte das grandes empresas capitalistas durante os incentivos neoliberais da Organização

¹ Trata-se de um recorte da pesquisa “Análises Feministas da Agenda de Desenvolvimento pós-2015: a Atuação das Mulheres em Movimentos Agrários no Brasil, em desenvolvimento no Grupo de Estudos sobre Igualdade de Gênero”, com a orientação da professora Xaman Koraii, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

² Graduando do curso de Relações Internacionais da UFPB, bolsista voluntário no Programa Institucional de Voluntariado em Iniciação Científica-PIVIC e membro da Liga de Estudos de Direito Internacional Oswaldo Aranha.

³ Doutora em Educação (FAE/UFGM), professora adjunta do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Formação de Professores para a Educação Básica (DCIE/UESC). Coordenadora do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Ciências Humanas – CEPECH; Coordenadora do Grupo de Estudos Movimentos Sociais, Diversidade Cultural e Educação (UESC). *E-mail*: <arlerp@hotmail.com>.

Mundial de Comércio – OMC e da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO teve como consequência a expulsão dos camponeses⁴ das terras utilizadas para a agricultura de subsistência, e da correlação de forças entre trabalhadores e capitalistas, no campo, surgiram vários movimentos sociais agrários, dentre eles, a Via Campesina, com objetivo de lutar pelo direito à terra. O termo ‘movimentos sociais’ foi criado por Von Stein, em 1840, a partir de uma leitura da emergência do mundo urbano-industrial, e tem sido usado sob várias denominações no Brasil. Quer seja para designar qualquer ação coletiva de forma ampla, ou mesmo para designar estritamente mobilizações reivindicativas da sociedade civil (SANTOS, 2013).

A Via Campesina é uma rede de movimentos agrários com articulação mundial, que surgiu em 1992, no mês de abril, com o objetivo de empoderar⁵ camponeses e mulheres no combate à entrada maciça da neoliberalização na agricultura. Luta também contra a influência da OMC na condução das políticas agrícolas dos Estados, pois as medidas que tal organização toma, como abertura econômica massiva, isenção tributária sobre o acesso à terra e aos negócios para exclusão de barreiras econômicas, tendem a favorecer as grandes multinacionais a expandir sua produção de maneira que prejudica a vida dos pequenos agricultores, em prol de um sistema que tende à desigualdade. Sua fundação foi decidida no II Congresso da UNAG – Unión Nacional de Agricultores y Granaderos, de Nicarágua, realizado em 1992. Congresso este que segundo Ribeiro (*apud* Vieira, 2011, p. 188), “Houve a intenção de criar um ‘projeto coletivo no qual pudessem desenvolver alternativas ao neoliberalismo”. No fim do congresso supracitado, foi criado um documento chamado Declaração de Manágua que estabeleceu as diretrizes que antecederam a fundação oficial da Via Campesina, em Mons, na Bélgica (DESMAIRAIS, 2007).

⁴ “A palavra camponês não designa apenas o seu nome, mas também o seu lugar social, não apenas no espaço geográfico, no campo, em contraposição à povoação ou à cidade, mas também na estrutura da sociedade; por isso, não é apenas um novo nome, mas pretende ser também a designação de um destino histórico” (MARTINS, 1999, p. 22-23).

⁵ Oferecer a “capacidade de os indivíduos e grupos poderem decidir sobre as questões que lhes dizem respeito, escolher, enfim entre cursos de ação alternativos em múltiplas esferas – política, econômica, cultural, psicológica, entre outras” (HOROCHOVSKI, 2006, p. 2).

Uma das políticas responsáveis pela desigualdade social, no Brasil, foi a Revolução Verde⁶, sobre a qual discutiremos mais à frente, que se destacou como fator primordial na emergência das políticas neoliberais e que despertou a ação de movimentos agrários, porque boa parte da produção agrícola dos países voltou-se para o abastecimento externo, prejudicando a economia interna e aumentando a desigualdade social. Como tal problema tomou proporções internacionais, fez-se necessário a interferência da FAO na tentativa da busca de Segurança Alimentar, sendo este também um conceito que será discutido durante o desenvolvimento do presente artigo, mas, inicialmente, salientamos que este se tornou um conceito em notoriedade, principalmente, no período pós-guerras, já que a fome estava dominando uma parcela considerável de países. Entretanto, as políticas organizadas pelas subdivisões da Organização das Nações Unidas – ONU, como a FAO e a OMC, não conseguiram por si só resolver o problema da fome e da extrema desigualdade social (CAMARGO, 2013). Devido a este contexto, surgiram, nos anos 80, movimentos sociais⁷ de luta contra a concentração de terras, tendo como pauta também a segurança e a soberania alimentar, já que as políticas impostas pelas grandes organizações estavam capitalizando a agricultura, à medida que as grandes multinacionais do agronegócio se apropriaram da terra para reproduzirem em larga escala.

A Via Campesina tem sido, desde então, o movimento social que tem recebido mais destaque pela sua capacidade de representação da voz camponesa pelo mundo (FAO, 2013), de forma que tem obtido reconhecimento inclusive das grandes organizações, principalmente, a FAO e, juntamente com esta, vem traçando alternativas através de protestos, manifestações e acordos, para lutar pela soberania alimentar dos países e pelo direito de produção e visibilidade do pequeno agricultor.

⁶ As lutas relacionadas ao campo no Brasil contemporâneo têm como contribuições teóricas autores como Grzybowski (1991), Medeiros (1989), Martins (1999), Fernandes (1996), Stédile (2005), Ribeiro (2010), dentre outros.

⁷ MPA – Movimento dos Pequenos Agricultores, La Via Campesina, Associação de Comunidades da Diáspora Africana por Direito à Alimentação – Rede Kodya, entre outros.

2 Mudanças no cenário agrário-econômico

Antes e depois que as grandes guerras ocorreram, muitos países ainda eram colônias e tinham suas economias baseadas na agricultura. Então, quando o conflito se encerrou, criou-se uma nova demanda por alimentos, e os governos dos Estados mais fragilizados pelas debilidades na agricultura iniciaram um processo de apropriação das terras por grandes corporações com o intuito de aumentar a produção. Este processo, chamado de Revolução Verde, surgiu com o objetivo de solucionar a crise alimentícia que havia tomado conta do mundo neste período, entre os anos de 1970 e 1980, que além da apropriação da terra, como já citado, criou novos mecanismos científicos de manipulação genética, para aumento da produção, bem como a liberalização do comércio nos países, principalmente, aqueles que haviam deixado de ser colônias e tinham a agricultura como principal fonte de renda (NIEMEYER, 2007).

Existe um processo implícito, segundo Desmarais (2013), de confiança excessiva na ciência, a respeito da produção de conhecimento na agropecuária, ciência esta que está basicamente a serviço das grandes empresas e do agronegócio⁸ como um todo, que faz com que os camponeses comecem a perder influência na produção do campo, já que o conhecimento científico a respeito da produção levaria a uma maior quantidade de alimentos e produtos finais produzidos. Sobre este processo, Vieira (2011) versa sobre a concentração de capital e terras nas mãos de multinacionais, ocasionada pela neoliberalização da agricultura, afirmando que

esta concentração não seria apenas na produção, mas também na distribuição dos produtos, acabando por homogeneizar até mesmo o consumo de alimentos no mundo. O processo se estenderia para a concentração de terras e seu resultado seria a expulsão de trabalhadores do campo ou o empobrecimento e total dependência dos pequenos agricultores em relação às grandes empresas capitalistas (VIEIRA, 2011, p. 43).

⁸ De acordo com Oliveira (2010), agronegócio é a “soma total de todas as operações envolvendo a produção e distribuição de suprimentos agrícolas; as operações de produção dentro da fazenda; o armazenamento, processamento e distribuição de produtos agrícolas e dos itens produzidos a partir deles” (p. 15).

O que auxiliou este processo foi a criação de Organizações Internacionais, dentre elas a OMC, que tinha o objetivo de assegurar os direitos de propriedade intelectual, já que algumas empresas estavam produzindo sementes e animais geneticamente modificados. A Organização Mundial da Propriedade Intelectual-OMPI nasceu da já existente BIRPI – *Bureaux Internationaux Reunis pour la Protection de la Propriété Intelectuelle* e teve um aumento em seu alcance por conta de sua ação vinculatória nos Estados sob a forma dos TRIPS – *Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*. Para os países fazerem parte da OMC, esses são obrigados a assinar esse tratado, sendo assim, há uma nova propagação desse método de liberalização, além de uma grande centralização deste conhecimento nas mãos de poucas empresas, contribuindo na manutenção das relações desiguais de renda e na concentração fundiária, bem como, a desigualdade do acesso ao capital produzido da agricultura (SOUZA, 2005).

Segundo Desmarais (2007), os acordos de livre comércio regionais, bilaterais, como os da OMC se tornaram poderosas ferramentas na modificação do cenário econômico-agrário, já que promovem a concentração de terras nas mãos de poucas empresas, em detrimento dos pequenos camponeses. A agricultura familiar⁹ perde gradativamente, então, espaço para as grandes produções em escala, das transnacionais, estas, utilizando-se em parte de novos métodos de aumento da produção, principalmente, da manipulação genética de animais e plantas.

Os acordos de livre comércio, propostos pela OMC, ao invés de promover a diminuição da pobreza e o acesso a um mercado de modo justo para o camponês o insere em um mercado hipercompetitivo em escala mundial, através da exclusão de fronteiras econômicas e diminuição de tarifas e impostos para as empresas, no qual, tal camponês, não tem condição de competir justamente. Todavia, esse mesmo mercado impulsiona as próprias empresas a se fundirem e se tornarem cada vez maiores, eliminando a própria competição no sistema econômico mundial (DESMARAIS, 2013).

⁹ A agricultura familiar caracteriza-se pela relação entre terra, trabalho e família, e apresenta uma série de especificidades e diferenciação regional/local que assegura sua inserção e reprodução na sociedade contemporânea. [...] Caracteriza-se pelo controle da família sobre os meios de produção e ao mesmo tempo é a principal responsável pela efetivação do trabalho (LAMARCHE, 1993).

3 A Segurança Alimentar e o Direito Internacional

De acordo com Maluf, Menezes e Marques (2012), o conceito de Segurança Alimentar surgiu no contexto pós-guerras, onde era perceptível que os países poderiam dominar a produção alimentar um do outro. Sendo assim, através dessa dominação havia implicitamente uma insegurança do país dominado no que diz respeito à sua alimentação, já que, muitas vezes, esse não tinha capacidade de produzir a quantidade de alimentos para sua população. Isto ainda poderia funcionar, também, como projeção de poder de uma nação mais desenvolvida sobre a outra que sofria com dependência do fornecimento alimentar externo.

Segundo a FAO (2009),

a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis (LOSAN, Art. 3º).

Na I Conferência de Segurança Alimentar, organizada pela FAO¹⁰, em 1974, começou a haver uma mudança neste entendimento, pelo fato de que os países estavam atravessando sérios problemas de abastecimento, em grande parte por conta das guerras ocorridas; e ao tentar solucionar esse problema surgiu a ideia por parte do sistema capitalista, representado pela FAO, com a implementação da Revolução Verde, que procurou, através da utilização maciça de insumos e fertilizantes, além da neoliberalização da agricultura, solucionar o problema da fome, já que o objetivo seria aumentar a produção. No entanto, os resultados esperados não foram obtidos, já que a segurança alimentar não chegou à parcela da população mundial como o esperado e prometido, além de ter contribuído para o aumento da desigualdade social.

¹⁰ A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) é uma organização intergovernamental que conta com 194 Estados Membros, dois membros associados e uma organização membro, a União Europeia. A sede da FAO fica em Roma, Itália.

De acordo com a FAO, conseguir alcançar a segurança alimentar deve ser um objetivo que norteie as políticas públicas dos países, bem como as suas estratégias de desenvolvimento. O Estado deve, então, respeitar as duas esferas do desenvolvimento que se tratam do direito à alimentação e nutrição adequada, e do direito a estar livre da fome e da má nutrição. Percebe-se que tal direito é de grande importância, visto que é reconhecido desde a Declaração Internacional dos Direitos Humanos, de 1948, ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), de 1966, onde os Estados reconhecem, dentre estas, outras questões relativas aos direitos humanos, mas, principalmente, o direito à alimentação (FAO, 2013).

A FAO aprovou, em 2004, as diretrizes voluntárias do direito à alimentação, as quais tiveram o objetivo de auxiliar os países no alcance das metas relativas à erradicação da fome, principalmente, porque esse direito está inserido no contexto estatal, juridicamente, através de pactos e tratados. Um desses pactos, o *Pacto de Sunt Servanda*, segundo a Revista *Âmbito Jurídico*, versa que “os contratos uma vez celebrados livremente, incorporam-se ao ordenamento jurídico, passando a vigorar como se fossem verdadeiras normas jurídicas” (BRASIL, 1990, p. 1). Sendo assim, seus descumprimentos podem acarretar sanções no plano internacional.

A vinculação de direitos humanos nas Constituições dos países que participam dos acordos internacionais se torna um passo fundamental para o alcance de seus objetivos, e pela metodologia da FAO (2009), esta vinculação pode acontecer de três maneiras:

Reconhecimento explícito ou directo, como um direito humano em si mesmo, ou como parte de um direito humano mais lato; Reconhecimento implícito através da interpretação de outros direitos humanos e Reconhecimento como um princípio ou diretriz constitucional (FAO, 2009, p. 1).

Como exemplo de interpretação, o direito à alimentação pode ser apresentado como um direito à vida em si, já que versa sobre a alimentação, ato necessário à vida, no entanto, a Constituição Brasileira é a única que apresenta lei específica para o campo da Segurança Alimentar e Nutricional:

Art. 2º: A alimentação adequada é um direito humano fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados

na Constituição Federal, devendo o poder público adotar [sic] as políticas e ações [sic] que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população (BRASIL, 1998).

4 Impulsionar a luta: a Via Campesina e a Segurança Alimentar

De acordo com Vieira (2011, p. 5), a Via Campesina “[...] se desafia a formular propostas em relação aos seguintes temas: reforma agrária, biodiversidade e recursos genéticos, soberania alimentar, direitos humanos, agricultura camponesa sustentável, migração e trabalhadores rurais, questão de gênero”. Por isso, trata-se de um movimento contra-hegemônico que após o avanço maciço da globalização tem procurado lutar para solucionar problemas que definem negativamente a estrutura social.

A Via Campesina surgiu num contexto histórico onde estava havendo um constante aumento dos processos de mercantilização, bem como o crescimento do comércio transnacional, e este acontecia sob a forma da exploração de *commodities* fez com que vários camponeses sofressem os impactos negativos desse processo. Dentre tais consequências podem ser expostas: o êxodo rural, constante desapropriação de terras dos camponeses para grandes multinacionais. Os camponeses que não perderam suas terras não tinham condições de competir com a produção das multinacionais, ocasionando grandes dificuldades econômicas que foram o grande impulso para a formação da Via Campesina (VIEIRA *apud* RIBEIRO, 2011).

De acordo com Vieira (2011, p. 1), a Via Campesina é formada da seguinte maneira:

A Conferência Internacional (CI) é o órgão principal da Via Campesina, pois nessa delibera-se as políticas do Movimento, reunindo-se a cada 4 anos em lugares diferentes a fim de atingir todas as regiões. O Comitê Coordenador Internacional (CCI) é escolhido a cada CI, sendo as 8 regiões representadas por um coordenador e uma coordenadora de distintos movimento, com intuito de dividir as responsabilidades [...] Os Escritórios Regionais (ER) possibilitam as relações e as articulações em cada região, denominado de ‘trabalho central’ da Via Campesina (VIA CAMPESINA, 2006). Por fim, a Secretaria

Operativa Internacional (SOI) é responsável pela comunicação e pelo cumprimento das resoluções políticas.

Quando se analisa a estrutura orgânica da Via Campesina, percebe-se que esta se organiza de maneira horizontal a fim de promover a participação de todos os militantes no referido Movimento, bem como fugir de um modelo burocrático¹¹ que possa tornar difícil a participação mais ativa de todos os camponeses que a constitui. As lutas da Via Campesina se baseiam em “[...] acampamentos, bloqueios, caminhadas, celebrações religiosas, cercos a construções, concentrações públicas, interdições, jejuns, marchas, romarias, vigílias, ocupações de agências bancárias e de prédios privados e públicos” (VIEIRA, 2011, p. 78), sempre com o objetivo de lutar pela posse da terra e contra os efeitos nocivos do agronegócio. Este Movimento também é conhecido por buscar, além de uma reforma agrária em nível mundial, bem como uma inserção de gênero e o empoderamento feminino na luta da terra, e direitos iguais na cadeia produtiva, sendo de grande importância na consecução da igualdade de gênero, em todas as esferas sociais (DESMARAIS, 2013).

5 A Soberania Alimentar e a Via Campesina

O conceito de *‘Soberania Alimentar’* surgiu na década de 1980, depois que as políticas de neoliberalização da agricultura prejudicaram a vida do pequeno camponês e geraram altos problemas de fome, visto que a agricultura familiar não estava conseguindo superar as dificuldades impostas pela entrada do neoliberalismo na agricultura, expondo os camponeses as altas taxas de competitividade com sua produção, no mercado capitalista. Sendo assim, a FAO, as organizações internacionais dos trabalhadores, como a Via campesina, assim como outras nacionais que não estão presente nesse estudo, vêm tentando superar este problema através da mobilização pautada em bandeiras que se concretizam no que pode ser compreendido como os conceitos de Segurança Alimentar e Soberania Alimentar.

¹¹ Para um melhor entendimento da organização horizontal nos movimentos sociais do campo brasileiro, ver Santos (2013).

Soberania Alimentar, de acordo com a Via Campesina, se trata do “direito de cada nação de manter e desenvolver sua própria capacidade de produzir alimentos básicos, respeitando a diversidade cultural e produtiva” (VIEIRA, 2011, p. 7). Ao se desenvolver esse conceito ainda consegue-se depreender, de acordo com Maluf; Menezes e Marques (2007), que este conceito se trata de

produzir os alimentos necessários à população em todas as regiões do mundo, de modo a reduzir a dependência ligada à ajuda alimentar; controlar, conservar e utilizar seus recursos genéticos e seus conhecimentos próprios; garantir a disponibilidade e o acesso de todos a uma alimentação sadia, diversificada e que respeite a diversidade das culturas e hábitos alimentares; tomar decisões de modo autônomo concernentes a suas políticas agroalimentares (p. 20).

No entanto, ainda segundo Vieira (2011), o que é compreendido por Segurança Alimentar para a FAO se configura de maneira incompleta, porque esta aborda que o país deve produzir o necessário para sua subsistência e a subsistência das famílias camponesas, ao passo que a Via Campesina ainda procura a descentralização da agricultura no alcance da segurança alimentar, ou seja, defende não só a produção de alimentos, mas também o controle e a escala da produção, de forma que se saiba como tais alimentos são produzidos (DESMARAIS, 2013).

O que se compreende como Soberania Alimentar se torna algo necessário, porque na tentativa de buscar a segurança alimentar para os Estados, em algumas ocasiões, pode ser mais barato procurar ajuda alimentar de outros possivelmente mais abastados, o que acaba por prejudicar a vida dos camponeses e das pequenas famílias produtoras, visto que sua produção será desvalorizada e dificultada por falta de estímulos e subsídios de seu país.

6 A relação entre a Via Campesina e a FAO

A FAO, segundo Camargo (2013), é uma das Organizações Internacionais inserida no sistema da ONU que trabalha principalmente com as questões relativas à agricultura e à alimentação no mundo e responde também pela produção de alimento nos países. Essa Organização foi criada com

o objetivo de tentar mitigar os efeitos nocivos da guerra sobre a produção de alimentos nos países, especialmente no que tange à Europa, visto que este continente ficou destruído após a II Guerra Mundial (CAMARGO, 2013). A FAO nasceu em 1945, no Québec, Canadá, e tem sede fixa em Roma, na Itália. A referida Organização precisou adaptar sua estrutura para as mudanças que ocorreram ao passar dos anos, como em 1944, quando era composta por 42 membros, mas, em 2013, já contava com 194 representações.

Em meados dos anos 80, quando começaram as discussões e o desenvolvimento das sementes geneticamente modificadas com o objetivo de aumentar a produção surgiu um grande problema no que se refere ao registro das patentes pelas empresas, e para isso foram criados os acordos de propriedade intelectual, citados anteriormente, os quais cediam uma série de direitos a empresas como Monsanto, Dow e Bayer (DESMARAIS, 2013). Nesse contexto, a FAO entrou na discussão com o objetivo de assegurar os direitos às grandes multinacionais, além de coordenar as políticas que norteariam a produção e o modo como esta se realizaria.

Por conta disso, movimentos sociais como a *National Farmers Union –NFU*, *Union Paysanne*, *Border farm Workers Project* tentaram chamar a atenção da FAO para que fosse levado em consideração, também, o direito dos agricultores, já que estes estavam sendo prejudicados por encontrar dificuldades de se inserir no mercado, devido à competitividade, já que a agricultura passou a ser neoliberalizada e boa parte da produção estava nas mãos de grandes multinacionais. Para tentar assegurar o direito dos agricultores, a Via Campesina criou a Campanha de Sementes, para que fossem respeitados os direitos dos agricultores, e que não fosse promovido o uso racional das sementes geneticamente modificadas, além de procurar o respeito e direito de produção agrícola para as famílias (DESMARAIS, 2013).

Diante do exposto, observamos que a Via Campesina procura lutar pela soberania alimentar e para que seja valorizada a diversidade da produção no campo, no intuito de que se alcance uma segurança alimentar sem dependência entre os países, evitando que o fornecimento de comida sirva apenas aos propósitos da via de projeção de poder do sistema capitalista. Para isso, na realização da sua campanha de sementes pôde-se observar a mobilização para que os recursos fitogenéticos fossem acessíveis para a população camponesa, o que já seria um contraponto em relação à FAO, já que esta procura se preocupar com o direito das grandes empresas de produzirem seu conhecimento sobre sementes e, também, procura manter as políticas neoliberais da globalização, com vistas ao aumento da produção (DESMARAIS, 2013).

Na I Conferência Mundial de Alimentação, organizada pela FAO, a Via Campesina foi alvo de preconceito, visto que as grandes autoridades presentes nas negociações não conseguiam enxergar o modelo descentralizado deste movimento social, formado basicamente por outras organizações nacionais de camponeses, sendo uma representatividade da voz efetiva dessas.

O que fez com que o conceito de Soberania Alimentar ganhasse força foi singularmente o fato de que a soberania é um princípio regulador do Direito Internacional, e o documento sobre o direito de produzir redigido pela Via Campesina, na I Conferência Mundial de Alimentação tinha como um dos focos de sua agenda apresentar um código de conduta sobre o direito à alimentação. Esse documento, além deste direito, versava também sobre o controle do que era produzido, com restrições a importações maciças que viessem a atrapalhar a produção agrária e o comércio agrário, no que diz respeito às pequenas famílias, e buscava tentar alcançar a consecução da Segurança Alimentar.

Em virtude dos resultados positivos, visto que a Via Campesina havia conseguido representar os camponeses com uma articulação internacional, a FAO a credenciou para representar a voz camponesa nas reuniões que sucederiam. Dessa maneira, os conceitos de Segurança e Soberania Alimentar fizeram parte de diferentes contextos das discussões ocorridas, tanto que, posteriormente, ocorreu a reforma do Comitê de Segurança Alimentar para discutir a importância de um controle sobre os avanços da Segurança Alimentar pelo mundo. A Via Campesina, desde então, vem se tornando um mecanismo da sociedade civil e consegue ter representatividade nas cúpulas da FAO. Tal Movimento ainda tem conseguido modificar as agendas da referida Organização, tendo em vista que tem levado a segurança e a soberania alimentar gradativamente para a agenda das conferências organizadas pela Organização supracitada, fazendo com que os camponeses ganhem mais visibilidade (CAMARGO, 2013).

A Via Campesina, em 21 de março de 2014, organizou uma carta com 120 organizações para o Dia Mundial das Florestas da ONU, com o objetivo de demandar da FAO uma mudança em suas definições de floresta, sobretudo, com relação às comunidades que dependem desta, com vistas a regular a ocupação e exploração dos recursos naturais. No mesmo ano, a Via Campesina participou no mês de outubro, nos dias 18 e 19, de um Simpósio Internacional de Agroecologia, sediado em Roma, com o objetivo de dar mais notoriedade aos métodos de produção camponeses (DESMARAIS, 2013).

A proposição agroecológica¹² surgiu (e ainda se apresenta) como aspiração geral a outra forma de desenvolvimento. De acordo com Almeida (1998, p. 5):

A agroecologia tem se apoiado no uso potencial da diversidade social e dos sistemas agrícolas, especialmente daqueles que os agentes reconhecem como estando o mais próximo dos “modelos” camponês e indígena. [...] São as ações sociopolíticas que podem contribuir para uma maior estabilidade e sustentabilidade dos agroecossistemas.

Em 2013, foi firmado um acordo entre a Via Campesina e a FAO para cooperação entre as duas organizações com o objetivo de traçar metas comuns para melhor distribuição de terras, agricultura sustentável e segurança alimentar. Tornou-se importante a assinatura desse tratado, uma vez que a FAO reconheceu o papel da Via Campesina como representante da sociedade civil, principalmente, porque houve o reconhecimento de que este é o maior Movimento de pequenos agricultores do mundo (FAO, 2013).

7 A OMC e a Via Campesina

Enquanto a Via Campesina se configura como um movimento que procura diminuir a influência da OMC sobre a agricultura, ou até mesmo sua extinção nos assuntos agropecuários, a OMC é a principal organização responsável pela regulamentação de políticas com o objetivo de disseminar as práticas neoliberais, tanto para a economia dos Estados nas cidades quanto no campo, visto que suas políticas terão impactos fortes sobre a vida das famílias de camponeses (DESMARAIS, 2013).

A OMC surgiu em 1º de janeiro de 1995 e, desde então, uma das lutas da Via Campesina é deixar que as políticas relativas à agricultura se configurem como competência da ONU e não mais da OMC. Isto porque, a OMC é um órgão de negociação formado por Estados, é muito fechada à sociedade civil, deste modo, a Via Campesina a enxerga como antidemocrática. Outro fator é que grande parte das políticas e agendas da organização supracitada é destinada a discussões de medidas em benefício

¹² Ver Almeida (1998); Altieri (1998), dentre outros autores.

do agronegócio, como sementes transgênicas, diminuição ou extinção de taxas e impostos, medidas essas com o objetivo de integrar a agricultura no mercado internacional, facilitando a formação de monopólio empresarial da produção agropecuária (NIEMEYER, 2007).

Um dos pontos que merecem atenção a respeito da relação entre a Via Campesina e a OMC é que ao contrário da impressão que possa parecer, a Via Campesina não é contra a comercialização na agricultura. O que se observa é que este Movimento se contrapõe às medidas da OMC que deixam os camponeses sem possibilidade de vender seus produtos porque a economia local foi dominada pela produção em larga escala de transnacionais. Dessa forma, salientamos que a Via Campesina é comprometida com uma visão de mercado agrícola direcionado aos direitos humanos, ao contrário da OMC, que tem suas abordagens guiadas para o mercado, baseando-se, sobretudo, no lucro e no sucesso do sistema neoliberal.

Em junho de 2015, a Via Campesina uniu todos os seus representantes em um protesto contra as negociações do Acordo Transpacífico, devido ao fato de que na região da Ásia existe uma quantidade muito grande de pequenos camponeses e, de acordo com a Via Campesina, as medidas neoliberais elaboradas por este tipo de negociação têm forte impacto negativo sobre a produção agrícola:

Furthermore, the TPP is not simply an agreement about trade. Its provisions infringe upon the national sovereignty of the countries concerned, subjecting their citizens to rules that are dictated by the transnational corporations and leading to a deterioration in living conditions for the great majority - especially for family farmers, workers, and small business owners. By strengthening the intellectual property rights of pharmaceutical companies, the agreement will deprive poor people of prescription drugs [...] (VIA CAMPESINA, 2015).

¹³ “Além disso, o TPP não é simplesmente um acordo sobre o comércio. As suas disposições infringem a soberania nacional dos países em causa, sujeitando os seus cidadãos com as regras que são ditadas pelas corporações transnacionais e que conduzem a uma deterioração das condições de vida para a grande maioria – especialmente para os agricultores familiares, trabalhadores e pequenos empresários. Ao reforçar os direitos de propriedade intelectual das empresas farmacêuticas, o acordo vai privar os pobres de medicamentos [...]” (Tradução nossa).

Os acordos e as conduções políticas da OMC, como podem ser observados, prejudicam a soberania alimentar, principalmente sobre os países mais pobres, que têm como maioria as famílias camponesas. Através disso, pode-se perceber que ao buscar defender os interesses dos trabalhadores, a Via Campesina tenta ir de encontro à OMC e suas decisões com relação à agricultura e à produção local.

8 Considerações finais

De acordo com as leituras realizadas para a realização das reflexões aqui presentes, concluímos que a Via Campesina tem se empenhado em lutas pelo globo com o objetivo de dar vozes aos camponeses que se tornaram sufocadas pelas políticas neoliberais. Além disso, tem contribuído para a conscientização da sociedade civil em outras questões, como a exploração irracional de recursos naturais e a utilização maciça de fertilizantes químicos e de seres vivos transgênicos. O Movimento em foco trouxe, também, a noção da reforma agrária como uma questão de acesso democrático à terra, e da alimentação como um direito humano.

Por fim, observa-se que um dos caminhos mais importantes para se alcançar a igualdade, seja social, ou de gênero, é a partir do momento que se dá mais voz aos grupos oprimidos, e que estes tenham capacidade de se inserir no contexto das lutas com sua voz respeitada. Percebemos ainda que a partir do momento em que os países passaram a adotar as medidas sugeridas pela FAO, ratificando seus tratados; os pequenos agricultores e as mulheres conseguiram impactar a sociedade em seus respectivos países, seja no formato da proteção comercial, no caso dos pequenos agricultores, seja em políticas de inclusão feminina, tratando-se de inclusão de gênero.

Referências

ALTIERI, Miguel et al. **O papel da biodiversidade no manejo de pragas**. Ribeirão Preto: Holos, 2001.

ALMEIDA, Jalcione. Tecnologias agrícolas alternativas: nascimento de um novo paradigma? **Ensaios FEE**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 116-131, 1998.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1998: atualizada até a Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-1998.

BRASIL. **Lei n.º 8.078**, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial de 12 de setembro de 1990. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN. **Lei n.º 11.346**, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Poder Executivo. Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 18 set. 2006.

BRITO, F.E.M **O admirável mundo sombrio anunciado pela Monsanto: O Olho da História**. Salvador (BA), julho de 2009. Disponível em: <<http://oohodahistoria.org/n12/artigos/francisco.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2015

CAMARGO, Adriane de Sousa. **Globalização e Hegemonia nas Relações Internacionais: O caso da Via Campesina sob uma perspectiva gramsciana**. 2013. 116 f. Dissertação do Curso de Relações Internacionais. Instituto de Relações Internacionais, São Paulo, 2013.

DESMARAIS, Annette Aurélie. **La Via Campesina: Globalization and the Power of peasants**. Fernwood Publishing: Halifax, 2007.

_____. **A Via Campesina: a globalização e o poder do campesinato**. Tradução Carlos Alberto Silveira Netto Soares. São Paulo: Cultura Acadêmica; Expressão Popular, 2013. (Vozes do Campo)

FAO. **Direito à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional nos Países da CPLP**: Diagnóstico de Base. Roma. 2013. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/018/i3348p/i3348p.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

_____. **Construção do Sistema e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**: a experiência brasileira. Brasília. 2009. Disponível em: <https://www.fao.org.br/download/Seguranca_Alimentar_Portugues.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2015.

Food and Agriculture Organization of the United Nations, FAO will cooperate with La Via Campesina, the largest movement of small-scale food producers in the world. Disponível em: <<http://www.fao.org/news/story/en/item/201824/icode/>>. Acesso em: 22 ago. 2015.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **A questão agrária, pesquisa e MST**. São Paulo: Cortez, 1996.

GRZYBOWSKI, Cândido. Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1991.

HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi. Empoderamento: definições e aplicações. Encontro Anual da Associação de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), 30., 2006, Caxambu. **Anais...** Minas Gerais, 2006.

LAMARCHE, H. (Coord.). **Agricultura familiar**: comparação internacional. Tradução de Ângela M. N. Tijiwa. Campinas: Unicamp, 1993. (Coleção Repertórios)

La Via Campesina. Secretariado (Org.). **Annual Report 2014**. ZIMBABWE, Harare: La Via Campesina, 2015. 30 p. Disponível em: <http://viacampesina.org/en/images/stories/pdf/EN_Annual_Report_2014_web.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2015.

MALUF, Renato S.; MENEZES, Francisco; MARQUES, Susana Bleil. **Caderno 'Segurança Alimentar'**. Rio de Janeiro: UFRRJ, 2007. 52 p. Disponível em: <http://ieham.org/html/docs/Caderno_Seguranca_Alimentar.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2015.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (Livro 1, 2 v)

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Tradução de Frank Müller. São Paulo: Martin Claret, 2005.

MARTINS, José de Souza. **Reforma Agrária**: o impossível diálogo sobre a História possível. Tempo Social [on-line], v. 11, n. 2, p. 97-128, 1999.

MEDEIROS, L. S. de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro: Fase, 1989.

NIEMEYER, Carolina Burle de. Via Campesina: uma análise sobre sua gênese e processo de consolidação. **Raízes**, Campina Grande, v. 26, n. 1, p. 59-70, jan., 2007.

OLIVEIRA, Isabella Petini de; SANTOS, Nivaldo dos. **Acordos internacionais sobre propriedade intelectual e sua internalização no ordenamento jurídico brasileiro**. 2012. Disponível em: <<http://www.sbpcnet.org.br/livro/63ra/conpeex/pibic/trabalhos/ISABELLA.PDF>>. Acesso em: 25 ago. 2015.

OLIVEIRA, José Adilson de. **O que significa agronegócio?** 2010. Disponível em: <<http://www.seea.org.br/artigojoseadilson2.php>>. Acesso em: 5 set. 2015.

RIBEIRO, M. **Movimento camponês, trabalho e educação**: liberdade, autonomia e emancipação. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SANTOS, Arlete Ramos dos. **Ocupar, resistir e produzir também na educação. O MST e a burocracia estatal:** negação e consenso. 2013. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, 2013.

SOUZA, Roberto Castelo Branco Coelho de. Trips na Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI. **Economia Política Internacional: Análise Estratégica.** Genebra, v. 1, n. 5, p. 27-31, abr., 2005.

STÉDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil:** o debate tradicional – 1500-1600. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

VIA CAMPESINA. Both sides of the Pacific: Via Campesina oppose TPP. Disponível em: <<https://viacampesina.org/en/index.php/actions-and-events-mainmenu-26/10-years-of-wto-is-enough-mainmenu-35/1828-both-sides-of-the-pacific-via-campesina-members-oppose-tpp>>. Acesso em: 14 maio 2016.

VIEIRA, Flávia Braga. **Via Campesina:** um projeto contra-hegemônico? Simpósio Lutas Sociais na América Latina, 3, 2011.

_____. Via Campesina: um projeto contra-hegemônico? **Anais...**, 3, 2011, Disponível em: <http://www.uel.br/grupo_pesquisa/gepal/terceirosimposio/flaviabraga.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2015.